



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 03 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Em, 05/103 12015

Institui o Programa Estadual de apoio Técnico-Financeiro as Escolas Famílias de formação por Alternância (EFAs) do Estado do Piauí

~~1º Secretário~~

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço Saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º-Fica Instituído o Programa Estadual de Apoio Técnico-Financeiro as Escolas Familiares de Formação por Alternância englobando a administração direta e indireta, a partir do qual serão apoiadas as ações e projetos, de iniciativa Comunitária, que promovam a integração entre educação e formação profissional no campo.

Art.2º-A execução do Programa será realizada através de Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Convênios ou similares, entre o Poder Público através de sua administração Direta e Indireta, e as Escolas Familiares de Formação por Alternância (EFAs) do Estado do Piauí.

Parágrafo Único- Na formalização dos Termos de Cooperação Técnica e Financeira,Convênios ou similares serão estipulados as seguintes obrigações,dentre outras:

Para a Rede das Associações das Escolas Familiar de Formação por Alternância do Estado do Piauí:

- a) Manter atualizado o Cadastro das Escolas Famílias Agrícolas do Piauí, das Casas Familiares Rurais e demais componentes que vierem a surgir no Estado.
 - b) Informar os dados atualizados à Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, contendo, dentre outras informações, número de alunos; número de professores; número dos demais profissionais da educação; as demandas didático-pedagógicas necessárias ao pleno funcionamento dos Centros Familiares de Formação por Alternância.

Para os Centros Educativos Escolas Famílias de Formação por Alternância do Piauí

- a) oferecer cursos gratuitos de Ensino Fundamental de 5^a a 8^a series, Ensino Médio e ou Técnicos Profissionalizante, qualificação ou requalificação profissional e, ainda, nível superior;
 - b)-possuir uma associação autônoma, como mantenedora, composta de pais, alunos, pessoas e entidades comprometidas com o desenvolvimento rural sustentável e solidário;

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO LIMMA**

c) ter como objetivo a formação integral da pessoa humana, tendo por base conceitos e conteúdos do desenvolvimento integrados e sustentável.

d) aplicar o Método da Pedagogia de Alternância

e) Colocar em prática atividades de desenvolvimento do meio ambiente auto-sustentável;

III- Para o Poder Público Estadual:

a) Repassar os recursos conveniados conforme estipulado nos termos de cooperação técnica correspondente

b) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados de modo a contribuir para que as escolas famílias agrícolas a atingir os objetivos da formação no campo

Art.4º- Para os efeitos desta lei considera-se como escola famílias, o Centro Educativo em Alternância, de iniciativa comunitária, abrangendo:

a) Escolas agrícolas;

b) as escolas famílias agro-extrativistas;

c) as Escolas famílias de pesca, pecuária ou qualquer outra da mesma natureza, que atenda à necessidade apresentada na área rural

Art.5º-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de recursos provenientes de doações e demais programas de fortalecimento institucional do Estado.

Art.6º- Os recursos repassados às entidades acima mencionadas destinam-se:

I- Ao custeio de despesas de administração e docência, sujeito aos limites previstos na legislação e regulamentos pertinentes;

II- Ao investimento e fomento na área técnico-pedagógico, incluindo

laboratórios experimentais e Unidades Demonstrativas de Técnicas e

Tecnologias aplicadas ao desenvolvimento local integrado e sustentável.

III- Ao custeio de atividades de desenvolvimento do meio ambiente equilibrado e sustentável

IV- Ao custeio e investimento da Associação Regional das Escolas Famílias Agrícolas do Piauí enquanto instituição que congrega os CEFAS do Estado.

Art.7º-Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO LIMMA**

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina 05 de março de 2015



Francisco LIMMA
Deputado Estadual pelo PT

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



JUSTIFICATIVA

A educação e a formação profissional não transformam o campo, tampouco fortalecem a agricultura familiar. O futuro do campo brasileiro só será promissor se houver uma política pública que priorize a integração desses elementos. Para isso torna-se necessário fomentar e implementar uma educação e profissionalização diferenciadas e contextualizadas, de forma a complementar a assistência técnica e crédito, na perspectivas do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida dos povos do campo.

A escola precisa se tornar camponesa nos seus conteúdos, nos seus métodos e formas de funcionamento, respeitando o calendário agrícola, a cultura e os tempos da comunidade local. Seus educadores devem gostar do campo e acreditar nas múltiplas possibilidades que meio pode proporcionar em termos de qualidade de vida. Além do que, os educadores merecem receber incentivos salariais e uma formação inicial e continuada específicas para poder atuar com eficácia neste meio.

É necessário que se façam investimentos em um processo de educação diferenciada e contextualizada às reais necessidades do campo. É urgente a articulação da educação e escolarização integradas à profissionalização. Ambas precisam ser articuladas e implementadas, levando em conta a natureza do trabalho no campo. É preciso acreditar que a vida também ensina, que a natureza e o trabalho podem constituir elementos integrados e pontos de partida e de chegada de processos de aprendizagem. É estratégico integrar educação com desenvolvimento. O conhecimento tem sentido se for para transformar a realidade e melhorar a vida.

A experiência acumulada pelos CEFFAs tem demonstrado a possibilidade concreta de educação com escolarização e profissionalização de forma contextualizada, atendendo às reais necessidades de agricultores familiares, extrativistas e pescadores. Em destaque o Projeto Profissional de Vida do Jovem, que proporciona a sua permanência no campo com oportunidade de trabalho e renda, sobretudo agora com a implementação do crédito do Pronaf. Jovem empreendedor rural, Crédito Fundiário - Nossa 1ª Terra e o feliz



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO LIMMA**

resgate da construção e implementação da nova política nacional de assistência técnica e extensão rural.

A pedagogia da Alternância, desenvolvida nos CEFAS, proporciona uma dinâmica relacional entre o Centro Educativo e as famílias e comunidades, bem como um conjunto de outros parceiros profissionais em geral que colaboram com o processo de formação.

A aplicação desta pedagogia e seus instrumentos proporciona o desenvolvimento local, dentro de uma perspectiva sustentável, com reflexos sobre a economia, o meio ambiente, as organizações sociais do campo, as inovações tecnológicas, entre outros, fortalecimento assim o tecido social e incrementando a participação política e o desenvolvimento cultural.

Segundo o modelo, os monitores, além de educadores atuam como agentes de desenvolvimento. Eles visitam periodicamente as famílias e comunidades dos jovens estudantes para diagnosticar a realidade e, junto com eles e suas famílias buscam descobrir alternativas viáveis de desenvolvimento. Para realizar essas atividades de forma a atender as expectativas dos diversos sujeitos envolvidos, os CEFFAs carecem de um quadro de profissionais devidamente qualificados e de recursos didático-pedagógico como a produção e reprodução de materiais didáticos, tanto para os jovens estudantes, quanto para a formação pedagógica inicial e continuada na Pedagogia da Alternância dos educadores.

Além disso, os CEFFAs necessitam de implementar a inclusão digital, através de laboratórios de informática, unidades didáticas, entre outros, para aprimorar a formação geral e profissional em alternância, visando a inovação tecnológica na perspectiva de fortalecer a Agricultura Familiar e gerar qualidade de vida para os jovens, suas famílias e o meio onde os CEFFAS se encontram.

Diante do exposto faz-se necessário um Programa de Apoio Técnico e Financeiro por parte do Poder Público que possa viabilizar os resultados previstos no projeto político pedagógico dos CEFAS e garantir a sua autonomia administrativa e financeira. Com o repasse desses recursos será possível a manutenção dos projetos atuais e a implementação de novos projetos sem perda da autonomia institucional.

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI